Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-GABINETE 3-2466/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/8782/2010
PROTOCOLO	:	1002225
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	:	CLÁUDIO MARCELO MACHADO HALL
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA Nº 285/2010
RELATOR	:	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	:	ULTRAWATTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 051/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS
VALOR DO CONTRATO	:	R$ 45.785,00

Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre a execução financeira do Contrato de Obra nº 285/2010, conforme o estabelecido no inciso II, do art. 311, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

A formalização contratual foi objeto de exame por esta Corte de Contas, tendo sido aprovada por estar em conformidade com as disposições legais vigentes, nos termos da Decisão Singular nº 06961/2011, de f.1099-1100.

A Assessoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente procedeu a análise dos atos praticados nesta fase opinando pela regularidade e legalidade da execução financeira, consoante Análise Conclusiva de f.1108-1112, com fulcro no inciso II, do artigo 311, c.c. a 2ª parte, do inciso I, do artigo 312, da Resolução Normativa TCE/MS nº 057/2006.

O douto Ministério Público de Contas emitiu o parecer de f.1114-1115, pugnando pela legalidade e regularidade dos atos praticados nesta segunda fase.

É o que cabe relatar.

Compulsando os autos, observa-se que foram cumpridas as formalidades no que concerne à execução financeira do contrato, tendo em vista que os atos praticados nesta fase foram emanados de acordo com as normas legais.

Diante do exposto, acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, e, com fundamento no inciso V, do artigo 13, c.c. o inciso II, do artigo 311, e inciso I, segunda parte, do artigo 312, todos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, **DECIDO** pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato de Obra nº 285/2010, celebrado entre a **Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Dourados** e a **empresa Ultrawatts Materiais Elétricos Ltda. – ME.**

É a decisão.

Ao Cartório para as providências regimentais.

Campo Grande-MS, 04 de maio de 2012.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator

ESD/nb